

A presente Política de Investimento Pessoal é parte integrante do Manual de Ética e Compliance da Dynamo. Em atendimento à Comissão de Valores Mobiliários, transcrevemos abaixo seu conteúdo, conforme disposto no Capítulo 7 do Manual de Ética e Compliance. Não obstante, esta política deve ser analisada e interpretada em conjunto com as regras e diretrizes gerais do referido manual, incluindo, mas não se limitando, às matérias referentes à sua aplicabilidade, vigência e sanções por descumprimento. O Manual de Ética e Compliance também se encontra disponível na página da Dynamo na rede mundial de computadores.

7. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

7.1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Investimento Pessoal é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores e seus respectivos cônjuges ou companheiros em ativos que possam gerar conflito entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na Dynamo e o mercado financeiro e de capitais em geral, especialmente em relação aos clientes da Dynamo.

A política de investimento pessoal exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Dynamo e são complementares àquelas constantes nos demais capítulos deste Manual.

7.2. REGRAS GERAIS

É expressamente proibido quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e seus respectivos cônjuges nos ativos abaixo descritos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Comitê de Ética e Compliance:

- 1) ações de companhias abertas brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (i.e. debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo *Depositary Receipts* – DRs;
- 2) ações de emissão de companhia aberta estrangeira, bem como valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias;
- 3) ações ou outros ativos emitidos por empresas brasileiras não listadas mas que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou geridos pela Dynamo, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento;

4) ações ou quotas de outras empresas administradoras de carteiras de valores mobiliários que não sejam controladas ou pertençam ao grupo econômico da Dynamo, ou seja, empresas concorrentes; e

5) cotas de fundos de investimento negociados em bolsa que façam parte das carteiras dos fundos de investimento administrados ou geridos pela Dynamo;

6) títulos de renda fixa que façam parte das carteiras dos fundos de investimento administrados ou geridos pela Dynamo, exceto pelos títulos públicos federais.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Dynamo, exceto pelo disposto no item 5 acima. No caso de investimentos em fundos de investimento geridos pela Dynamo, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Dynamo e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso nos termos do Anexo I ao presente Manual, declarando eventuais investimentos aqui vedados detidos pelo Colaborador e realizados previamente à sua adesão à Política de Investimentos Pessoais, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimento Pessoal (ou de qualquer outra parte deste Manual) devem ser imediatamente informadas ao departamento de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.